

CONTRARRAZÕES RECURSO ADMINISTRATIVO

Carmo de Minas, 02 de julho de 2024.

Ilustríssimo Pregoeiro Daniel de Amorim Freitas, da Prefeitura Municipal de Minduri – MG.

Ref.: EDITAL de Pregão Eletrônico nº **04/2024** – Processo **033/2024**

M M VALIM CASTILHO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.693.329/0001–31, com sede na Rua Tião Nogueira, 109, Lote 10 – Centro – Carmo de Minas/MG – CEP 37.472–000, por seu representante legal, Maicon Machado Valim Castilho, portado do RG 18.782.105 e CPF 119.009.296–43, declarada vencedora do certame e com fulcro no que prescreve o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelos fundamentos expostos a seguir. Requer–se, desde já, o recebimento das presentes contrarrazões de recurso, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento à autoridade competente para a devida apreciação, requerendo a total e completa procedência.

I – DOS FATOS

Trata–se de processo licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Minduri, Pregão Eletrônico nº 04/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO COMPLETA DAS FESTIVIDADES DA EXPOSIÇÃO DE MINDURI 2024, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

Diante do exposto, registrada a intenção de recurso e acatada referida manifestação, a empresa MULTIPROMOÇÕES–PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, ora recorrente, vem apresentar suas alegações para ao final pleitear pela desclassificação e inabilitação da empresa M M VALIM CASTILHO – ME, de agora em diante denominada de recorrida. Inconformada com a decisão que admitiu como vencedora e habilitada a empresa M M VALIM CASTILHO – ME, a recorrente, alega que nossa empresa não cumpriu com o previsto no edital, informando que apresentamos Certidão de Dispensa Ambiental de 16 de junho, dispensa de Licenciamento Ambiental de outra empresa e também afirma que nossa empresa não atesta sua capacidade de realizar o manejo dos resíduos neles confinados com desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

II – DAS INFUNDADAS RAZÕES DA RECORRENTE

Em uma tentativa frustrada, em desclassificar/inabilitar a Recorrida, em resumo a recorrente alega o seguinte:

1. Alega que a empresa vencedora não cumpriu com o solicitado no edital, sendo apresentado a Certidão emitida pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas, datada de 17/06/2024;
2. Alega que a empresa vencedora apresentou Dispensa de Licenciamento Ambiental em nome da empresa RR LOCACOES E EVENTOS LTDA;
3. Alega que a empresa não cumpriu com o item 11.13.5;
4. Alega que a empresa não tem capacidade de realizar manejo de resíduos.



M M VALIM CASTILHO – ME
CNPJ nº: 27.693.329/0001–31 – IE: 002962744.00–78
Rua Tião Nogueira, 109, Lote 10 – Centro
Carmo de Minas/MG – Cep 37.472–000
E-mail: 19.maicon@gmail.com – Telefone: (35) 9 9199–3752



Esses são os argumentos que entende a recorrente como suficientes para inabilitar nossa empresa, contudo, iremos demonstrar de forma articulada e fundamentada, que as irresignações da recorrente não haverão de prevalecer, haja vista que não há as incongruências apontadas.

III – DA RAZÕES

1. Foi apresentado pela nossa empresa a CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CHAVE DE ACESSO: F6–32–33–84;
2. Foi apresentado pela nossa empresa Contrato com a Empresa RR Locações de Serviços de Sanitários Químicos, uma vez que essa empresa que faz o manuseio e descarte dos resíduos em local apropriado;
3. Foi apresentado pela nossa empresa a CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CHAVE DE ACESSO CHAVE DE ACESSO: B9–D5–42–B8 da empresa RR Locações anexado ao contrato de Prestação de Serviços;
4. Foi apresentado pela nossa empresa Atestados de Capacidade Técnica onde Consta o Serviços de **Banheiros Químicos e Sanitários Químicos**, para a **Prefeitura Municipal de Espírito do Santo do Dourado/MG, Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG e Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG**, onde atesta a capacidade de nossa empresa sem nenhum fato que a desabone;
5. Nossa empresa tem cadastro na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD desde de 23 de fevereiro de 2018, conforme podemos comprovar com documento em **anexo**;
6. Equivocada, a empresa MULTIPROMOÇÕES fica alegando por diversas vezes que nossa empresa não é apta, mas podemos comprovar com o Documento em anexo que desde de fevereiro de 2018 temos o cadastro na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD para exercer tal função;
7. Podemos comprovar que nossa empresa está e sempre foi APTA a realizar a atividade de locação de banheiros químicos.

Não pode prosperar de forma alguma o recurso da empresa MULTIPROMOÇÕES – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA –ME, pois a empresa M M VALIM CASTILHO – ME cumpriu todos os requisitos de habilitação.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer que o presente Contrarrazão seja julgado totalmente procedente para a devida e justificada **Habilitação** da empresa M M VALIM CASTILHO – ME, que demonstrou atender todos os quesitos de habilitação exigidas pelo Edital, HABILITANDO a empresa para ser declarada vencedora, optando assim pelo serviço de menor valor, no qual tal empresa foi declarada vencedora em tal certame, como rege tal Lei nº14.133/21, não havendo assim nenhum prejuízo ao erário, tanto por qualificação quanto por preços, sendo assim legal, pois atende todos os requisitos do edital e está de acordo com objetivo de toda e qualquer licitação, que é a busca pelo MENOR PREÇO ofertado pelas licitantes Habilitadas, atingindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, sempre buscará a proposta mais vantajosa para a Administração.



M M VALIM CASTILHO – ME
CNPJ nº: 27.693.329/0001–31 – IE: 002962744.00–78
Rua Tião Nogueira, 109, Lote 10 – Centro
Carmo de Minas/MG – Cep 37.472–000
E-mail: 19.maicon@gmail.com – Telefone: (35) 9 9199–3752



Nestes Termos

P. Deferimento

Carmo de Minas – MG, 02 de julho de 2024.

M M VALIM CASTILHO – ME
CNPJ nº: 27.693.329/0001–31



FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – FCE

Nº PROCESSO TÉCNICO: _____ Nº FCE: _____ Nº FOB: _____
(CAMPO A SER PREENCHIDO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL)

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão social ou nome: Maicon Machado Valim Castilho
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 119.009.296-43 Inscrição estadual:
Endereço (Rua, Av., Rod. etc.): R. Justino Dias Nº/km: 109
Complemento: _____ Bairro/localidade: Centro
Município: Carmo de Minas UF: MG CEP: 37472-0000 Telefone: (35) 9 9199-3752
Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: 19.maicon@gmail.com

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão social ou nome: MAICON MACHADO VALIM CASTILHO 11900929643
CNPJ/CPF: 27.693.329/0001-31 Inscrição Estadual:
Nome fantasia/apelido: MAICON ROX EVENTOS
Complemento: _____ Bairro/localidade: Centro
Município: Carmo de Minas UF: MG CEP: 37472-0000 Telefone: (35) 9 9199-3752
Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: 19.maicon@gmail.com
Microempresa: [] NÃO [x] SIM

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: [x] REPETIR CAMPO 1 [] REPETIR CAMPO 2

Destinatário: _____ / _____
(nome da pessoa que vai receber a correspondência) (vínculo com a empresa)
Endereço (Rua, Av., etc.): _____ Nº/km: _____ / _____
Complemento: _____ Bairro/localidade: _____
Município: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: () _____ - _____
Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: _____

4. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 4.1 – A área do empreendimento abrange outros municípios? [x] NÃO [] SIM (Se sim, informar): _____
4.2 – A área do empreendimento abrange outros estados? [x] NÃO [] SIM (Se sim, informar): _____
4.3 – O empreendimento está localizado dentro de Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida?
[x] NÃO [] SIM, nome: _____
4.4 – O empreendimento está localizado em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 3 km ao redor da UC), de alguma UC, exceto APA ou RPPN?
[x] NÃO [] SIM, nome: _____
4.5 – Existem cavidades naturais subterrâneas na Área Diretamente Afetada pelo empreendimento, ou no seu entorno de 250 metros, que poderão sofrer impacto real ou potencial pela atividade ou empreendimento?
[x] NÃO [] SIM
4.6- Informe os dados para localização do PONTO CENTRAL do empreendimento na tabela abaixo:

Coordenadas Geográficas	DATUM () SIRGAS 2000 (x) WGS 84	Latitude			Longitude		
		Grau	Minuto	Segundo	Grau	Minuto	Segundo
Coordenadas Planas UTM	Fuso 22 23K 24	X= 4/8/6/4/2/5/ (6 dígitos)			Y= 7/5/5/3/9/2/1 (7 dígitos)		

5. USO DE RECURSO HÍDRICO

- 5.1 – O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico outorgável? [x] NÃO [] SIM
5.2 – Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? [] NÃO [x] SIM (passe ao item 6)
5.3 – Existe Processo de Outorga já solicitado junto ao SISEMA (Em análise)
Nº Processo Administrativo _____ / _____; _____ / _____; _____ / _____
5.4 – Uso não outorgado (ainda não possui outorga)
Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____
Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____
5.5 – Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletiva? [] NÃO [] SIM (Informar : DAC/IGAM _____ / _____)
(A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através das SUPRAM's)
Código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____; código do uso: _____ quantidade: _____
5.6 – O empreendimento já obteve anteriormente Outorga?



Nº da Portaria/ano: _____ / ____; Nº da Portaria/ano: _____ / ____; Nº da Portaria/ano: _____ / ____
5.7 – Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?
 Nº da Portaria/ano: _____ / ____; Nº da Portaria/ano: _____ / ____; Nº da Portaria/ano: _____ / ____

5.8 – Trata-se de Retificação de portaria de Outorga?
 Nº da Portaria/ano: _____ / ____; Nº da Portaria/ano: _____ / ____; Nº da Portaria/ano: _____ / ____

NOTA: Uso de volume insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado. Informe-se no site do SIAM (www.siam.mg.gov.br) através DN CERH nº 09/2004 e DN CERH nº 34/2010 e para cadastramento acesse o endereço eletrônico usoinsignificante.igam.mg.gov.br.

6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (DAIA) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)

6.1 – Caso já tenha processo de intervenção ambiental ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (protocolados e/ou em análise no IEF) referente a esse empreendimento informar o (s) número (s):
 _____ / ____; _____ / ____; _____ / ____; _____ / ____

6.2 – Caso já tenha Autorização para Intervenção Ambiental (DAIA) ou Declaração de Colheita e Comercialização – DCC liberada para esse empreendimento informar o (s) número (s):
 _____ / ____; _____ / ____; _____ / ____; _____ / ____

6.3 – O Empreendimento está localizado em área rural? NÃO SIM

6.3.1 Pretende compensar Reserva Legal em Unidade de Conservação? NÃO SIM

6.4 – Haverá necessidade de nova supressão/intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 6.1 e 6.2? NÃO (passe para o item 7) SIM, responda as perguntas 6.5 e 6.6

6.5 – Ocorrerá supressão de vegetação? NÃO SIM, informar:

6.5.1 nativa (passe para o item 6.6) plantada (responda o item 6.5.2)
 nativa e plantada (responda o item 6.5.2)

6.5.2 É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais? NÃO SIM

6.6 – Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)? NÃO SIM

7. DADOS DA(S) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO:

Obs: Em caso de dúvida sobre o código a ser informado no campo abaixo, não preencher e entrar em contato com o Órgão Ambiental competente, para esclarecimentos.

Os códigos das atividades estão listados no anexo 1 da Deliberação Normativa - 74/04, disponível para consulta no site: www.siam.mg.gov.br

7.1

CÓDIGO DN 74/04	ATIVIDADE EFETIVA DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*	CLASSE
	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

7.2 – Outras atividades listadas na DN 74/2004, nesse empreendimento, caso haja, informe:

CÓDIGO DN 74/04	ATIVIDADE EFETIVA DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*	CLASSE

Varginha, 23 de fevereiro de 2018

Elaine Cristina Silva - Masp: 1.364.170.9

7.3 O empreendimento já possui, ou tem sob análise, licença ambiental / autorização de funcionamento emitida pelo órgão estadual?

NÃO

SIM informe nº do Processo COPAM: _____ / ____ / ____
 Tipo: AAF LP LI LO REVLO LOP LIC
 LOC LP/LI LI/LO LIC/LO LP/LI/LO

7.4 – Fase do objeto do requerimento:

Projeto
 Instalação () não iniciada () iniciada em ____ / ____ / ____
 Operação, () não iniciada () iniciada em 09/05/2017

Projeto (Ampliação)
 Instalação (Ampliação) () não iniciada () iniciada em ____ / ____ / ____
 Operação (Ampliação) () não iniciada () iniciada em ____ / ____ / ____



7.4.1 – Solicita-se a concomitância de fases no licenciamento?

NÃO

SIM, Informe as fases:

LP LI LIC LO (Verificar art. 9º do Decreto Estadual nº 44.844/2008 e Orientação Sisema nº 04/2017)

7.5 – Dados das atividades do empreendimento sob ampliação (sendo o caso):

7.5.1 – Dados referentes à ampliação/modificação:

CÓDIGO DN 74/04	ATIVIDADE EFETIVA DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*	CLASSE

7.5.2 – Dados da atividade principal do empreendimento já regularizada ambientalmente relacionada à ampliação

CÓDIGO DN 74/04	ATIVIDADE EFETIVA DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA*	CLASSE

*Informar **SOMENTE** a unidade de medida específica para cada uma da(s) atividade(s), conforme Anexo I da DN COPAM 74/04

7.6 – Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? NÃO SIM

7.7 – Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? NÃO SIM

8. Selecione uma opção de Pagamento, tendo como referência a tabela anexa na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF/FEAM Nº 2125, DE 28 DE JULHO DE 2014:

8.1– No ato da Formalização do processo, pagar o valor integral da tabela, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento

8.2– No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, não inferiores a 500 (quinhentas) Ufemgs cada, e caso os custos apurados na planilha sejam superiores, pagar a diferença antes do julgamento Obs: incidirá juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) do valor das parcelas pagas após o vencimento

8.3– No ato da Formalização do processo, pagar 30% do valor da tabela e o restante de forma integral após a apresentação da planilha de custos

Nota 1: Ficam sujeitas ao pagamento integral do valor da tabela, as classes I e II referente a Autorização Ambiental de Funcionamento- AAF, não cabendo parcelamento vez que não atingem o valor mínimo de 500 (quinhentas) Ufemgs exigido para parcelamento.

Nota 2: Em qualquer das situações acima, ficam o julgamento e a emissão da Licença condicionados à quitação integral dos custos, conforme art. 7º, da DN COPAM n.º 74/2004.

Nota 3: Os valores eventualmente pagos a maior em relação ao custo apurado na apresentação da Planilha referente a LP, LI e LO, classes III e IV, na hipótese das opções 8.1 e 8.2, serão ressarcidos ao empreendedor, desde que esses valores não sejam inferiores a 30% da tabela.

9. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 19 da resolução CONAMA 237/97.

21/02/2018
data

Luiz Guilherme F. Libânio
Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI

/ Consultor
vínculo com a empresa

OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SE TORNARÃO SEM EFEITO EM 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA POSTAGEM OU PROTOCOLO. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, DENTRO DESTES PRAZO, PARA MAIORES INFORMAÇÕES.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2442071840



2 e 1 NOME E SOBRENOME
 MAICON MACHADO VALIM CASTILHO

11 HABILITAÇÃO
 07/08/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 04/06/1993 SAO LOURENCO/MG

4a DATA EMISSÃO
 12/09/2022

4b VALIDADE
 08/09/2032

ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 MG18782105 SSP MG

4d CPF
 119.009.296-43

5 Nº REGISTRO
 05559543341

9 CAT. HAB
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 EDNALDO JOSE CASTILHO
 MARILDA MACHADO VALIM

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		08/09/2032		D1			
A1				BE			
B		08/09/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

EURÍCIO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
 13104540538
 MG624229688

ENDEIXAR EM CASTILHO

2442071840

MINAS GERAIS

SENATRAN CONTRAN